

RESOLUÇÃO Nº 154/2023
(Publicada no Diário Oficial de 08/12/2023)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
REGIS FRANCISCO CEOLIN.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0002198-79,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural RÉGIS FRANCISCO CEOLIN, CPF nº 438.282.480-04 e IE nº 132.125.619PR, instalado no município de São Desidério, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (conjunto de irrigação, pivôs para irrigação, balança rodoviária, máquinas agrícolas e equipamentos) para ampliação do processo de secagem e armazenamento de grãos e beneficiamento de algodão, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de julho de 2023.

149ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente